



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



LEI Nº 413/2021

EMENTA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MULUNGU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, CONSOLIDANDO TODA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU – ESTADO DO CEARÁ, FAÇO saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei Municipal, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de **MULUNGU** para o Exercício Financeiro 2022, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e entidades da Administração Municipal direta e indireta mantidas pelo Poder Público; e
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a este vinculados, da Administração Municipal direta e indireta, bem como os fundos e entidades mantidas pelo Poder Público.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA PREVISÃO DA RECEITA

SEÇÃO I
DA RECEITA TOTAL

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328 – 1644 e-mail: prefeituramulungu@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79
mulungu.ce.gov.br





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



Art. 2º. A **RECEITA** total do Município de **MULUNGU**, para o Exercício Financeiro 2022, fica estimada em **R\$ 44.843.139,00** (quarenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e três mil, cento e trinta e nove reais).

Art. 3º. A **RECEITA** objetivada no artigo 2º desta Lei será realizada com o produto da arrecadação de tributos municipais, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, transferências de outras fontes previstas na legislação vigente e que serão discriminadas em anexo desta Lei, obedecendo ao seguinte desdobramento:

1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	R	43.839.558,36
		S	
1100.00.00.00	Receita Tributária	R\$	1.539.900,00
1200.00.00.00	Receita de Contribuições	R\$	53.500,00
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	R\$	21.000,00
1400.00.00.00	Receita Agropecuária	R\$	0,00
1500.00.00.00	Receita Industrial	R\$	0,00
1600.00.00.00	Receita de Serviços	R\$	1.180.800,00
1700.00.00.00	Transferências Correntes	R\$	39.144.353,80
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	1.900.004,56
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	R	3.606.100,00
		S	
2100.00.00.00	Operações de Crédito	R\$	0,00
2200.00.00.00	Alienação de Bens	R\$	20.300,00
2300.00.00.00	Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
2400.00.00.00	Transferências de Capital	R\$	1.435.800,00
2500.00.00.00	Outras Receitas de Capital	R\$	2.150.000,00
9800.00.00.00	DEDUÇÃO RECEITAS CORRENTES	R\$	-2.602.519,36
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADA		R	44.843.139,00
		S	





**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**



**CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**SEÇÃO I
DA DESPESA TOTAL**

Art. 4º. A **DESPESA** total do Município de **MULUNGU**, para o Exercício Financeiro 2022, fica fixada em **R\$ 44.843.139,00** (quarenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e três mil, cento e trinta e nove reais), distribuída da seguinte forma:

- I. O **Orçamento Fiscal** fica fixado em **R\$ 30.502.957,00** (trinta milhões, quinhentos e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais); e
- II. O **Orçamento da Seguridade Social** fica fixado em **R\$ 14.340.182,00** (quatorze milhões, trezentos e quarenta mil, cento e oitenta e dois reais).

**SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS**

Art. 5º. A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em anexo, apresentará por Órgão o seguinte desdobramento:

01	Câmara Municipal de Mulungu	RS	1.807.000,00
02	Gabinete do Prefeito	RS	1.660.000,00
03	Secretaria de Administração e Finanças	RS	2.675.000,00
04	Secretaria de Educação	RS	16.093.957,00
05	Secretaria de Saúde	RS	10.722.982,00
06	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	RS	3.137.000,00





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



07	Secretaria de Infraestrutura	RS	4.680.000,00
08	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário	RS	1.189.000,00
09	Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto	RS	2.121.000,00
10	Secretaria de Meio Ambiente	RS	757.200,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		RS	44.843.139,00

SEÇÃO III

DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º. A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em anexo, apresentará por Unidade Orçamentária o seguinte desdobramento:

0101	Câmara Municipal de Mulungu	RS	1.807.000,00
0201	Gabinete do Prefeito	RS	1.660.000,00
0301	Secretaria de Administração e Finanças	RS	2.675.000,00
0401	Secretaria Municipal de Educação	RS	1.772.000,00
0402	Fundo Municipal de Educação	RS	1.355.000,00
0403	Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	RS	12.966.957,00
0501	Secretaria de Saúde	RS	2.088.000,00
0502	Fundo Municipal de Saúde	RS	8.634.982,00
0601	Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv. Social	RS	1.013.000,00
0602	Fundo Municipal de Assistência Social	RS	1.600.000,00
0603	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	RS	74.000,00
0604	Fundo Municipal de habitação de Interesse Social	RS	380.000,00
0605	Fundo Municipal da Pessoa Idosa	RS	70.000,00
0701	Secretaria de Infraestrutura	RS	4.680.000,00





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



0801	Secretaria de Desenv. Agropecuário	R\$	1.189.000,00
0901	Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto	R\$	2.121.000,00
1001	Secretaria de Meio Ambiente	R\$	300.000,00
1002	Fundo Municipal de Meio Ambiente	R\$	457.200,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		R\$	44.843.139,00

CAPÍTULO III
DO EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO E DO REPASSE DE RECURSOS PARA
CÂMARA

SEÇÃO I
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 7º. Através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, privativamente, os Poderes **EXECUTIVO** e **LEGISLATIVO** poderão nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64 atualizar seus respectivos Orçamentos até o limite do montante da Receita Anual Prevista nesta Lei Municipal, conforme previsto no art. 12, inciso VII, da Lei Municipal – LDO nº 398/2021, de forma a manter o equilíbrio orçamentário, reforçando Atividades, Projetos e Operações Especiais insuficientes à execução, da seguinte forma:

- I. Pelo superávit financeiro, conforme inciso I do § 1º e §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- II. Pelo excesso de arrecadação, conforme inciso II do § 1º e §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- III. Pela anulação de dotação, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64; e
- IV. Pela anulação da Reserva de Contingência, nos termos o art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



Art. 8º. O limite autorizado no caput do artigo anterior, não será onerado quando o crédito adicional suplementar se destinar a transferir dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, por tratar-se de alteração no QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa.

SEÇÃO II

**DO LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS PARA
CÂMARA**

Art. 9º. Até o fim do segundo decêndio do mês de janeiro de 2022, mediante **DECRETO EXECUTIVO** será definido com exatidão o limite máximo de recursos financeiros a ser repassado a Câmara Municipal nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º - Conforme definição contida no art. 6º da Instrução Normativa nº 02/2000, do extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM/CE, a receita a ser considerada para base de cálculo do repasse à Câmara Municipal, relativa ao pagamento de pessoal e subsídio de Vereadores, corresponde a receita tributária decorrente da arrecadação dos impostos municipais, taxas e contribuição de melhoria, somadas às transferências previstas no parágrafo 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, ambas efetivamente realizadas no exercício anterior.

§ 2º - Conforme Decisão Sobre Consulta Técnica nº 01/2018 do Pleno do TCE-CE em 10/04/2018 c/c o disposto no Acórdão nº 435/2019 do Pleno do TCE-CE em 02/04/2019, ambos atinentes ao Processo nº 2006.CAU.CON.03330/06, ficam excluídas da base de cálculo do limite constitucional máximo do duodécimo as Contribuições do Servidor para o Regime Próprio de Previdência e a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

CAPÍTULO IV

**DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE
DESEMBOLSO**

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328 – 1644 e-mail: prefeituramulungu@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79
mulungu.ce.gov.br





**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**



Art. 10. Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/200 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), o Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação desta lei, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, com vistas a garantir as metas de resultado primário.

Art. 12. A programação constante dos anexos desta Lei Municipal deriva do PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e com ele abrange adequação e compatibilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os projetos, atividades e operações especiais contidos nesta lei municipal estranhos à programação disposta no PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, nele se incorporam, inferidos como revisão de planejamento governamental.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor em **1º DE JANEIRO DE 2022.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021.


ROBERT VIANA LEITÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU
Robert Viana Leitão
Prefeito Municipal
CPF 933.006.745-50 Gestão 2021/2024

